EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Concorrência Eletrônica**, do tipo menor preço global, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **20 de outubro de 2026, às 9h** podendo as propostas serem enviadas até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa por empreitada global material/serviço para execução de serviços de engenharia destinados à construção da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico, no Município de Lagoa Vermelha/RS, em terreno localizado na Rua Jorge Peixoto, s/n, Bairro Operário, conforme padrão FNDE – Creche Tipo 2, vinculada ao Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/Caixa, Vermelha/RS, conforme projeto de engenharia, composto de: memorial descritivo, planilhas orçamentárias, de encargos sociais e BDI, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 Todos os materiais empregados deverão possuir comprovada qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

1.1.2 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da boa técnica, observando rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, bem como as exigências dos órgãos competentes.

1.1.3 A obra deverá ser executada conforme os projetos executivos, observando integralmente as especificações técnicas fornecidas pela Administração.

1.1.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à completa execução da obra.

1.1.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.6 - A execução da obra deverá observar integralmente as disposições das **portarias conjuntas**, decretos e demais normativos aplicáveis às transferências de recursos da União operacionalizadas por meio do Transferegov.br.

1.1.7 - A execução da obra deverá observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais legislações pertinentes

1.1.8 - A execução da obra objeto desta licitação fica condicionada à efetiva liberação dos recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/Caixa, bem como à autorização para início dos serviços pelos órgãos concedente e mandatário, quando exigível.

1.1.9 - A homologação da licitação, a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato não geram direito subjetivo ao imediato início da execução contratual, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à disponibilidade dos recursos e às autorizações necessárias para execução do empreendimento.

1.1.10 - A eventual demora na liberação dos recursos pelo ente concedente não ensejará direito à indenização, reajuste extraordinário, ressarcimento ou qualquer outra compensação à contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de eventual prorrogação dos prazos contratuais.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: **compras@lagoavermelha.rs.gov.br**
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital; sendo exigida posteriormente a documentação relativa a proposta readequada e documentos de habilitação conforme condições e prazos contidos nos itens 04, 05, 11 e 12 do edital**.**
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas com a descrição do objeto ofertado, preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

4.2.1 A proposta será julgada pelo menor preço global conforme abaixo:

Item		Descrição	
Execução da obra da Creche de Educação Infantil			**Valor Global Máximo (Valor de Referência)**
1		Execução da obra da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico - FNDE Creche Tipo 2, com área total de 961,87 m², compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de cobertura, impermeabilização, revestimentos interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalações de água fria, instalações de águas pluviais, instalações de esgoto sanitário, louças, acessórios e metais, instalações de proteção contra incêndio, instalações elétricas - 220V, instalações de cabeamento estruturado, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações de climatização, instalações de exaustão mecânica, instalações de gás combustível serviços complementares, fechamento - muro, serviços finais e projeto de fundações e adequações - PMLV, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	R$ 3.737.392,99

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
4.4. Após o julgamento, a vencedora deverá readequar sua proposta de acordo com valor final (Anexo II) e encaminhar à Administração em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico juntamente com seguinte documentação:
Obs: O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Agente de Contratação, *mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante, apresentada antes do término do prazo e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.*

I. **A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.**

II. **Planilhas orçamentárias constantes no anexo I;**

III. **Planilhas de composição do BDI constantes no anexo I;**

IV. **Planilhas de composição de encargos sociais constantes no anexo**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E IDONIEDADE

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
e) Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

válida na data de sua apresentação.

d) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula[1]:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG)
o Fórmula: (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
o Finalidade: Avalia a saúde financeira a médio e longo prazo, incluindo dívidas e bens de longo prazo. Exige-se geralmente resultado superior a 1.

2. Índice de Liquidez Imediata (ILI)
o Fórmula: (Caixa) ÷ (Passivo Circulante)
o Finalidade: Avalia a saúde financeira a curto prazo. Exige-se geralmente resultado superior a 0.

3. Índice de Solvência Geral (ISG)
o Fórmula: Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
o Finalidade: Demonstra a capacidade da empresa de honrar todos os seus compromissos. Exige-se geralmente resultado superior a 1.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.3.4. As demais demonstrações contábeis citadas na letra a) consistem na apresentação dos seguintes documentos:
1- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido: detalha as alterações no Patrimônio Líquido;

2 - Demonstração dos fluxos de Caixa: entradas e saídas de dinheiro(caixa) por atividades operacionais, de investimento e de financiamento;
3 - Notas Explicativas: detalham as políticas contábeis e informações adicionais para facilitar a compreensão das demonstrações.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. O critério de escolha do fornecedor será pelo menor valor proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado, bem como comprovar a qualificação econômico-financeira exigida no Edital, demonstrando capacidade para execução e conclusão da obra nos prazos contratuais.

5.4.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá conter:

Certificado de Inscrição e Regularidade de **PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução n.°266/97, artigo 4°., CONFEA.

5.4.3 Certificado de Inscrição e Regularidade do **PROFFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução n.°266/97, artigo 4°., CONFEA.

5.4.4. Prova de a empresa possui profissional legalmente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação, podendo ser sócio, empregado, profissional contratado ou profissional autônomo, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com experiência comprovada na execução de obras de natureza semelhante aquela do objeto da licitação. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra objeto da icitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência semelhante ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Itens	**Discriminação do produto/serviço**	**Quantitativo Mínimo a atestar**
01	Execução de edficações arquitetônicas	500,00 m²
02	Execução de estrutura em concreto armado	30,00 m³ ou 400,00 m²
03	Execução de fundações profundas	50,00 unidades ou 30,00 m³
04	Execução de instalações hidráulicas	2 unidades ou 400,00 m²
05	Execução de instalações de esgoto sanitário	2 unidades ou 400,00 m²
06	Execução de instalações elétricas – 220V	2 unidades ou 400,00 m²
07	Execução de instalações pluviais	2 unidades ou 400,00 m²
08	Execução de instalações cabeamento estruturado	1 unidade ou 400,00 m²
09	Execução de instalações de climatização	1 unidade ou 400,00 m²
10	Execução de instalações de exaustão mecânica	1 unidade ou 400,00 m²
11	Execução de instalações de gás combustível	1 unidade ou 400,00 m²
12	Execução de instalações PPCI	750,01 m²
13	Execução de instalações de SPDA	1 unidade ou 400,00 m²
14	Execução de estrutura metálica	6.000,00 kg
15	Execução de cobertura metálica	400,00 m²

5.4.5. A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho.

5.4.6. Prova de que a **EMPRESA** licitante possui atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância são definidas abaixo:

Itens	Discriminação do produto/serviço	Quantitativo Mínimo a atestar
01	Execução de edficações arquitetônicas	500,00 m²
02	Execução de estrutura em concreto armado	30,00 m³ ou 400,00 m²
03	Execução de fundações profundas	50,00 unidades ou 30,00 m³
04	Execução de instalações hidráulicas	2 unidades ou 400,00 m²
05	Execução de instalações de esgoto sanitário	2 unidades ou 400,00 m²
06	Execução de instalações elétricas – 220V	2 unidades ou 400,00 m²
07	Execução de instalações pluviais	2 unidades ou 400,00 m²
08	Execução de instalações cabeamento estruturado	1 unidade ou 400,00 m²
09	Execução de instalações de climatização	1 unidade ou 400,00 m²
10	Execução de instalações de exaustão mecânica	1 unidade ou 400,00 m²
11	Execução de instalações de gás combustível	1 unidade ou 400,00 m²
12	Execução de instalações PPCI	750,01 m²
13	Execução de instalações de SPDA	1 unidade ou 400,00 m²
14	Execução de estrutura metálica	6.000,00 kg
15	Execução de cobertura metálica	400,00 m²

O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

5.4.7. Declaração de Que Suas Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade Dos Custos; ANEXO III

5.4.8. Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, Indicação de Responsável Técnico; e Declaração De Conhecimento e Vistoria Técnica ANEXO IV.

5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal; ANEXO V.

5.4.10.Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; ANEXO VI.

5.4.11.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VII.

5.4.12.Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.13.A substituição referida no item 5.4.12. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.14.Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.4.15.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.4.16.Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e clas.

5.5 Considerando a relevância técnica e financeira de determinados materiais e equipamentos previstos no projeto, o licitante deve apresentar, para fins de análise da conformidade das propostas, a apresentação de **amostras, catálogos, fichas técnicas e/ou**, conforme especificado na tabela abaixo, observadas as características, padrões de qualidade e especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o certame:

Execução da obra da Creche:

Itens	**Amostra**	**Catálogo ou ficha técnica**
Forro de fibra minerais em placas	X	X
Piso vinílico (pelo menos uma das cores constantes no projeto)	X	X
Argamassa de assentamento de revestimento (pastilhado) interno e externo		X
Tintas – marca(s) a ser utilizada		X
Acessórios e metais – marca a ser utilizada		X
Perfis e chapas metálicas (estrutura de cobertura)		X
Telha metálica PIR		X

5.6 A documentação e/ou os materiais exigidos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Agente de Contratação, e entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha/RS, situado na Avenida Benjamin Constant, nº 1475, Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
5.7 As amostras, catálogos, fichas técnicas serão submetidos à análise da equipe técnica responsável pela fiscalização da obra, que verificará sua conformidade com as especificações previstas nos documentos do certame, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos complementares ou documentação adicional para subsidiar a avaliação.
5.8 Após a análise, será emitido parecer técnico aprovando ou reprovando os materiais e documentos apresentados. Os itens aprovados poderão ser utilizados como referência para conferência dos materiais efetivamente empregados durante a execução da obra.
5.9 Quando houver apresentação de amostras físicas, estas permanecerão retidas pelo Município durante a execução contratual para fins de comparação com os materiais instalados na obra, podendo ser devolvidas à contratada ao término da execução contratual.
5.10 Quando se tratar de material de grande porte ou elevado valor, poderá ser autorizada sua devolução para utilização no objeto contratado, desde que previamente avaliada e autorizada pela fiscalização.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em

relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.1.1 Os Itens 5.3 e 5.4 serão encaminhados para os órgãos técnicos os quais deverão emitir parecer com as considerações pertinentes, afim de auxiliar a decisão do Agente de Contratação.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
15.7 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96, parágrafo primeiro, da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% sobre o valor do contrato

16 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
16.4 A vencedora deve apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a seguinte documentação relativa a segurança do trabalho, PGR, PCMSO, ASO, Ficha do Funcionário, Documento com foto (RG ou CNH), Ficha de EPI atualizada.
16.5 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais.
16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
16.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro
16.8 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e segura.
16.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
16.10 Atender prontamente às solicitações da fiscalização.
16.11 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.
16.12 Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho
16.13 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.
16.14 A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de

Responsabilidade Técnica – RRT referentes à execução da obra e aos responsáveis técnicos envolvidos.

16.15 A Contratada deverá fornecer tempestivamente todos os documentos, relatórios, medições, registros e informações necessários à alimentação e atualização do sistema Transferegov.br.

16.16 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, inclusive pela promoção de correções, reparos e readequações necessárias sempre que identificadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.17 A Contratada deverá permitir livre acesso aos locais da obra e aos documentos relacionados à execução contratual aos representantes do MTUR, Caixa Econômica Federal, órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores.

16.18 A Contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições relativas à utilização de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme legislação federal vigente.

16.19 havendo pendência da entrega da documentação citada, o pagamento será retido até que a situação seja regularizada.

17 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por disposição que remeta às hip[oteses e condições previstas na Lei 14.133/2021, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

17.2. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

17.3 No recebimento da Ordem de Serviço de início das obras a empresa contratada deverá apresentar a respectiva ART.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços, será efetivado em parcelas correspondentes aos serviços realizados pela contratada, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização do Município, apresentação da ART e ou RRT da obra.

18.1.1 As Notas Fiscais mensais relativas aos serviços executados pela contratada deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição, certificada pela fiscalização.

18.1.2. Será descontado do pagamento a ser efetuado eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade deste.

18.2 Em caso de supressão ou aumento da metragem e/ou quantidade contratada, nos limites da Lei Federal n. 14.133/2021, o preço será reduzido ou aumentado levando-se em conta o material ou serviço suprimido ou aditivado.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.4 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá, no momento da entrega da nota fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora
18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 822.

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO N. 979321/2025/FNDE/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

18.7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

18.7.1 Os recursos deste Termo de Referência vinculados ao Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/Caixa serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

18.7.2 A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo Município, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no sistema Transferegov.br, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

18.7.3 Em caso de paralisação da execução do objeto ou ausência de apresentação de boletim de medição por período superior aos limites estabelecidos pelas portarias conjuntas firmadas no contrato de repasse, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável.

18.7.4 A movimentação financeira da conta específica do instrumento deverá ocorrer por meio do sistema Transferegov.br, nos termos da legislação federal vigente.

18.7.5 A liberação de recursos observará as limitações e restrições previstas na legislação eleitoral vigente.

18.7.6 Constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante o acompanhamento da execução do objeto, poderão ser bloqueados os pagamentos correspondentes às inconsistências verificadas, permanecendo condicionada a liberação da parcela final à regularização das pendências ou aceitação das justificativas apresentadas, nos termos da legislação federal aplicável.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante vistoria da fiscalização técnica, após comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada.
19.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a Contratada das responsabilidades legais e contratuais.
19.3 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra.
19.4 Constatadas irregularidades ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.
19.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da perfeita execução do objeto.
19.6 As medições serão realizadas conforme evolução física da obra, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, constituindo condição para liberação dos pagamentos.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.3.1 A execução dos serviços será fiscalizada pelo município, através da fiscal: Simone Quadros.
22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
22.5. Integram este Edital de Concorrência:
ANEXO I – Projeto Básico composto de: memorial descritivo, planilhas orçamentárias, de encargos sociais e BDI e cronograma físico-financeiro,
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Lagoa Vermelha, 28 de setembro de 2026.

ELOIR JORGE MORONA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

: **MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM MEIO MAGNÉTICO (CD)

A documentação técnica- CD, está disponível na Central de Compras e Distribuição, pelos sites: **www.lagoavermelha.atende.net** e **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou pelo **e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br**.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à construção da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico, no Município de Lagoa Vermelha/RS, conforme padrão FNDE – Creche Tipo 2, vinculada ao Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/Caixa, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

2.1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	un	01	**Execução da obra da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico – FNDE Creche Tipo 2, com área total de 961,87 m², compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de cobertura, impermeabilização, revestimentos interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalações de água fria, instalações de águas pluviais, instalações de esgoto sanitário, louças, acessórios e metais, instalações de proteção contra incêndio, instalações elétricas – 220V, instalações de cabeamento estruturado, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações de climatização, instalações de exaustão mecânica, instalações de gás combustível serviços complementares, fechamento – muro, serviços finais e projeto de fundações e adequações - PMLV, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.**

2.1.1. Todos os materiais empregados deverão possuir comprovada qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.
2.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da boa técnica, observando rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, bem como as exigências dos órgãos competentes.
2.1.3. A obra deverá ser executada conforme os projetos executivos padrão FNDE – Creche Tipo 2, observando integralmente as especificações técnicas fornecidas pela Administração.
2.1.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à completa execução da obra.
2.1.5. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
2.1.6. A execução da obra deverá observar integralmente as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, do Decreto Federal nº 11.855/2023, do Decreto Federal nº 7.983/2013 e

demais normativos aplicáveis às transferências de recursos da União operacionalizadas por meio do Transferegov.br.
2.1.7. A execução da obra deverá observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da infraestrutura educacional do Município de Lagoa Vermelha/RS, proporcionando atendimento adequado à educação infantil, especialmente para famílias residentes nos bairros Operário, São Cristóvão, São José e adjacências.

A implantação da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico permitirá a ampliação da oferta de vagas na educação infantil em ambiente adequado, seguro e compatível com os padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A obra contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, redução da exclusão social e promoção do desenvolvimento social e econômico local.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica da obra, exigindo execução integrada, observância às normas técnicas, controle de qualidade, segurança estrutural e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO N.°: 822

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 979321/2025/FNDE/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

4.1. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1.1. Os recursos deste Termo de Referência vinculados ao Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/Caixa serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.
4.1.2. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do FNDE/REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo Município, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no sistema Transferegov.br, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.
4.1.3. Em caso de paralisação da execução do objeto ou ausência de apresentação de boletim de medição por período superior aos limites estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável.
4.1.4. A movimentação financeira da conta específica do instrumento deverá ocorrer por meio do sistema Transferegov.br, utilizando-se a funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, nos termos da legislação federal vigente.
4.1.5. A liberação de recursos observará as limitações e restrições previstas na legislação eleitoral vigente.
4.1.6. Constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante o acompanhamento da execução do objeto, poderão ser bloqueados os pagamentos correspondentes às inconsistências verificadas, permanecendo condicionada a liberação da parcela final à regularização das pendências ou aceitação das justificativas apresentadas, nos termos da legislação federal aplicável.

5. LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A obra será executada no Município de Lagoa Vermelha/RS, em terreno localizado na Rua Jorge Peixoto, s/n, Bairro Operário.
5.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.
5.3. **A Contratada deverá iniciar os serviços após emissão da Ordem de Início pela Administração Municipal, a qual dependerá da liberação do FNDE/REPASSADOR.**
5.4. O prazo de execução da obra será definido conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.
5.5. A forma de execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a fiscalização técnica designada pela Administração.
5.6. A Contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado e seguro durante toda a execução contratual.
5.7. Será de responsabilidade da Contratada o correto gerenciamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente.
5.8. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
5.9. A execução da obra deverá ocorrer sem prejuízo às áreas adjacentes e à circulação local, adotando-se as medidas necessárias para minimizar impactos e transtornos.
5.10. A Contratada deverá confeccionar, instalar e manter, durante toda a execução da obra, placa de identificação conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, incluindo elementos obrigatórios definidos pelos normativos federais aplicáveis.
5.11. A Contratada deverá manter diário de obra atualizado e disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. O critério de escolha do fornecedor será pelo menor valor proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado, bem como comprovar a qualificação econômico-financeira exigida no Edital, demonstrando capacidade para execução e conclusão da obra nos prazos contratuais.

6.2. **Execução da obra da Creche:**

6.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá conter:

6.2.1.1. Certificado de Inscrição e Regularidade de **PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução n.°266/97, artigo 4°., CONFEA.

6.2.1.2. Certificado de Inscrição e Regularidade do **PROFFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução n.°266/97, artigo 4°., CONFEA.

6.2.1.3. Prova de a empresa possui, no quadro funcional permanente, **PROFISSIONAL** de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância são definidas abaixo:

Itens	Discriminação do produto/serviço	Quantitativo Mínimo a atestar
01	Execução de edficações arquitetônicas	500,00 m²
02	Execução de estrutura em concreto armado	30,00 m³ ou 400,00 m²
03	Execução de fundações profundas	50,00 unidades ou 30,00 m³
04	Execução de instalações hidráulicas	2 unidades ou 400,00 m²
05	Execução de instalações de esgoto sanitário	2 unidades ou 400,00 m²
06	Execução de instalações elétricas – 220V	2 unidades ou 400,00 m²
07	Execução de instalações pluviais	2 unidades ou 400,00 m²
08	Execução de instalações cabeamento estruturado	1 unidade ou 400,00 m²
09	Execução de instalações de climatização	1 unidade ou 400,00 m²
10	Execução de instalações de exaustão mecânica	1 unidade ou 400,00 m²
11	Execução de instalações de gás combustível	1 unidade ou 400,00 m²
12	Execução de instalações PPCI	750,01 m²
13	Execução de instalações de SPDA	1 unidade ou 400,00 m²
14	Execução de estrutura metálica	6.000,00 kg
15	Execução de cobertura metálica	400,00 m²

6.2.1.4. A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho.

6.2.1.5. Prova de que a **EMPRESA** licitante possui atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância são definidas abaixo:

Itens	Discriminação do produto/serviço	Quantitativo Mínimo a atestar
01	Execução de edficações arquitetônicas	500,00 m²
02	Execução de estrutura em concreto armado	30,00 m³ ou 400,00 m²
03	Execução de fundações profundas	50,00 unidades ou 30,00 m³
04	Execução de instalações hidráulicas	2 unidades ou 400,00 m²
05	Execução de instalações de esgoto sanitário	2 unidades ou 400,00 m²
06	Execução de instalações elétricas – 220V	2 unidades ou 400,00 m²
07	Execução de instalações pluviais	2 unidades ou 400,00 m²
08	Execução de instalações cabeamento estruturado	1 unidade ou 400,00 m²
09	Execução de instalações de climatização	1 unidade ou 400,00 m²
10	Execução de instalações de exaustão mecânica	1 unidade ou 400,00 m²
11	Execução de instalações de gás combustível	1 unidade ou 400,00 m²
12	Execução de instalações PPCI	750,01 m²

13	Execução de instalações de SPDA	1 unidade ou 400,00 m²
14	Execução de estrutura metálica	6.000,00 kg
15	Execução de cobertura metálica	400,00 m²

6.2.1.6. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

6.3. Considerando a relevância técnica e financeira de determinados materiais e equipamentos previstos no projeto, o Edital poderá exigir, para fins de análise da conformidade das propostas, a apresentação de **amostras, catálogos, fichas técnicas e/ou protótipos**, conforme especificado na tabela abaixo, observadas as características, padrões de qualidade e especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o certame.

6.3.1. **- Execução da obra da Creche:**

Itens	**Amostra**	**Catálogo ou ficha técnica**
Forro de fibra minerais em placas	X	X
Piso vinílico (pelo menos uma das cores constantes no projeto)	X	X
Argamassa de assentamento de revestimento (pastilhado) interno e externo		X
Tintas – marca(s) a ser utilizada		X
Acessórios e metais – marca a ser utilizada		X
Perfis e chapas metálicas (estrutura de cobertura)		X
Telha metálica PIR		X

6.4. A documentação e/ou os materiais exigidos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Agente de Contratação, e entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha/RS, situado na Avenida Benjamin Constant, nº 1475, Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

6.5. As amostras, catálogos, fichas técnicas e/ou protótipos serão submetidos à análise da equipe técnica responsável pela fiscalização da obra, que verificará sua conformidade com as especificações previstas nos documentos do certame, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos complementares ou documentação adicional para subsidiar a avaliação.

6.6. Após a análise, será emitido parecer técnico aprovando ou reprovando os materiais e documentos apresentados. Os itens aprovados poderão ser utilizados como referência para conferência dos materiais efetivamente empregados durante a execução da obra.

6.7. Quando houver apresentação de **amostras físicas**, estas permanecerão retidas pelo Município durante a execução contratual para fins de comparação com os materiais instalados na obra, podendo ser devolvidas à contratada ao término da execução contratual.

6.8. Quando se tratar de material de grande porte ou elevado valor, poderá ser autorizada sua devolução para utilização no objeto contratado, desde que previamente avaliada e autorizada pela fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
7.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual.
7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor designado.
7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
7.5. Solicitar correções, reparos ou substituições sempre que verificados vícios, defeitos ou inconformidades.
7.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis.
8.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais.
8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
8.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
8.5. Manter a obra permanentemente limpa, organizada e segura.
8.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
8.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização.
8.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.
8.9. Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.
8.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.
8.11. A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes à execução da obra e aos responsáveis técnicos envolvidos.
8.12. A Contratada deverá fornecer tempestivamente todos os documentos, relatórios, medições, registros e informações necessários à alimentação e atualização do sistema Transferegov.br.
8.13. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, inclusive pela promoção de correções, reparos e readequações necessárias sempre que identificadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
8.14. A Contratada deverá permitir livre acesso aos locais da obra e aos documentos relacionados à execução contratual aos representantes do FNDE, Caixa Econômica Federal, órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores.
8.15. A Contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições relativas à utilização de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme legislação federal vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante vistoria da fiscalização técnica, após comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada.
9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a Contratada das responsabilidades legais e contratuais.
9.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra.
9.4. Constatadas irregularidades ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.
9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da perfeita execução do objeto.
9.6. As medições serão realizadas conforme evolução física da obra, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, constituindo condição para liberação dos pagamentos.

10. REQUISITOS DE GARANTIA

10.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
10.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados na obra.
10.3. A Contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
10.4. Os materiais empregados deverão possuir garantia mínima fornecida pelos respectivos fabricantes, quando aplicável.

11. GARANTIA DA OBRA

11.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.
11.2. A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para acompanhamento permanente da obra.
11.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
11.4. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização durante toda a execução contratual.
11.5. A Contratada deverá promover, sem custos adicionais, os reparos necessários decorrentes de falhas executivas identificadas durante o período de garantia.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.1. A Administração designa a servidora SIMONE QUADROS, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
12.2. Compete à fiscalização:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;

12.2.2. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

12.2.3. Solicitar providências necessárias ao adequado andamento dos serviços;

12.2.4. Encaminhar documentos e relatórios relativos a eventuais irregularidades constatadas;

12.2.5. Atestar medições e documentos para fins de pagamento;

12.2.6. Determinar a suspensão de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

12.2.7. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às exigências contratuais;

12.2.8. Solicitar a apresentação de ensaios, laudos, certificados de qualidade e demais documentos caso necessários à verificação da conformidade dos serviços.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Concorrência n. 9/2026

CNPJ: _____

Razão Social: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
01	Execução da obra da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico - FNDE Creche Tipo 2, com área total de 961,87 m², compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de cobertura, impermeabilização, revestimentos interno e externo, sistema de pisos, pinturas e acabamentos, instalações de água fria, instalações de águas pluviais, instalações de esgoto sanitário, louças, acessórios e metais, instalações de proteção contra incêndio, instalações elétricas - 220V, instalações de cabeamento estruturado, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações de climatização, instalações de exaustão mecânica, instalações de gás combustível serviços complementares, fechamento - muro, serviços finais e projeto de fundações e adequações - PMLV, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.			

DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 4.4

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e demais encargos, bem como todas as despesas relativas à execução eficiente e integral do objeto da presente licitação, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

....., ...de.....de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Concorrência n. 09/2026

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Declaramos nos termos do art. 63 §1º, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de .....

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

Concorrência n. 09/2026

CNPJ: _____
Razão Social: _____

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

....., de....., de .....

_____ _____
Representante da Empresa **Responsável Técnico da Empresa**
(Assinatura do representante) **CREA N.º ou CAU Nº**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **Anexo I**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

....., de....., de .....

_____ _____
Representante da Empresa **Responsável(is) Técnico(s) da Empresa**
(Assinatura do representante) **CREA N.º ou CAU Nº ou CFT Nº**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência n. 09/2026

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência n. 09/2026,** em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de .....

_____
Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Concorrência n. 09/2026
CNPJ: _____

Razão Social: _____

Declaramos para os devidos fins, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021 que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

....., de....., de .....

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Concorrência n. 09/2026

CNPJ: _____
Razão Social: _____

Declaramos para os devidos fins, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de....., de .....

_____
Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 09/2026

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA /RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14,centro inscritono CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidadede ...., neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº ...., residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ..., na cidade de....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação n. 09/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa por empreitada global material/serviço para execução de serviços de engenharia destinados à construção da Creche de Educação Infantil Mundo Mágico, no Município de Lagoa Vermelha/RS, em terreno localizado na Rua Jorge Peixoto, s/n, Bairro Operário, conforme padrão FNDE – Creche Tipo 2, vinculada ao Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/Caixa. O Serviço deverá ser executado de acordo com a documentação técnica (projeto, orçamento, cronograma, planilhas, memorial, etc.) e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais empregados deverão possuir comprovada qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da boa técnica, observando rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, bem como as exigências dos órgãos competentes.

Parágrafo Terceiro - A obra deverá ser executada conforme os projetos executivos, observando integralmente as especificações técnicas fornecidas pela Administração.

Parágrafo Quarto - A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à completa execução da obra.

Parágrafo Quinto - Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto - A execução da obra deverá observar integralmente as disposições das portaria conjuntas, decretos e demais normativos aplicáveis às transferências de recursos da União operacionalizadas por meio do Transferegov.br.

Parágrafo Sétimo - A execução da obra deverá observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____(___reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 8 (oito) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 822.

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO N. 979321/2025/FNDE/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Os recursos deste Termo de Referência vinculados ao Termo de Compromisso nº 979321/2025/FNDE/CAIXA serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo Município, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no sistema Transferegov.br, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de paralisação da execução do objeto ou ausência de apresentação de boletim de medição por período superior aos limites estabelecidos pelas portarias conjuntas firmadas no contrato de repasse, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - A movimentação financeira da conta específica do instrumento deverá ocorrer por meio do sistema Transferegov.br, nos termos da legislação federal vigente.

Parágrafo Quinto - A liberação de recursos observará as limitações e restrições previstas na legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Sexto - Constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante o acompanhamento da execução do objeto, poderão ser bloqueados os pagamentos correspondentes às inconsistências verificadas, permanecendo condicionada a liberação da parcela final à regularização das pendências ou aceitação das justificativas apresentadas, nos termos da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice do IPCA, considerando o período acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais.

III - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

IV - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

V - Manter a obra permanentemente limpa, organizada e segura.

VI - Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

VIII - Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

IX - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

X - Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

XI - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

XII - A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes à execução da obra e aos responsáveis técnicos envolvidos.

XIII - A Contratada deverá fornecer tempestivamente todos os documentos, relatórios, medições, registros e informações necessários à alimentação e atualização do sistema Transferegov.br.

XIV - A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, inclusive pela promoção de correções, reparos e readequações necessárias sempre que identificadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - A Contratada deverá permitir livre acesso aos locais da obra e aos documentos relacionados à execução contratual aos representantes do MTUR, Caixa Econômica Federal, órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores.

XVI - A Contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições relativas à utilização de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme legislação federal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, em uma das modalidades previstas no Art. 96, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021, na modalidade de correspondente a 5 %.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Simone Quadros.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante vistoria da fiscalização técnica, após comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada.
II - O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a Contratada das responsabilidades legais e contratuais.
III - O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra.
IV - Constatadas irregularidades ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

V - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da perfeita execução do objeto.

VI - As medições serão realizadas conforme evolução física da obra, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, constituindo condição para liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa vermelha/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2026.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da CONTRATADA